

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de materiais elétricos em geral para expansão, manutenção e reparos da rede de iluminação e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	UND	BRAÇO CURVO TIPO DE 3 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	R\$ 187,70	R\$ 281.545,00
2	800	UND	BRAÇO CURVO DUPLO DE 3M PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO; DOIS TUBOS COM LAMINAÇÃO VAZADA EM SEU PREENCHIMENTO, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM), CHAPA 14; COM SAPATA PARA FIXAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA.	R\$ 292,92	R\$ 234.333,33
3	5000	MT	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 1KV 2,5 MM: CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. CORES: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, VERDE.	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00

4	5000	MT	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1KV 4,0 MM: CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, VERDE.	R\$ 4,01	R\$ 20.033,33
5	5000	MT	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1KV 6,0 MM: CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994. AZUL, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, VERDE.	R\$ 5,56	R\$ 27.783,33
6	2000	MT	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1KV 10,0 MM: CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR7288:1994.	R\$ 10,43	R\$ 20.860,00
7	3000	MT	CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 500V 2 X 2,5MM ²	R\$ 5,85	R\$ 17.540,00
8	2000	MT	CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 500V 2 X 4,0MM ²	R\$ 7,30	R\$ 14.606,67
9	2000	MT	CABO FLEXIVEL PP, COBRE 500V 2X1,5MM	R\$ 3,65	R\$ 7.293,33
10	1000	MT	CABO FLEXIVEL PP, COBRE 500V 3X2,5MM	R\$ 8,47	R\$ 8.473,33
11	1000	MT	CABO FLEXIVEL PP, COBRE 500V 3X4,0MM	R\$ 10,99	R\$ 10.993,33
12	500	MT	CABO FLEXIVEL PP, COBRE 500V 4X10MM	R\$ 39,73	R\$ 19.863,33
13	1000	MT	CABO MULTIPLEX EM ALUMINIO 2X10MM	R\$ 3,32	R\$ 3.316,67
14	1000	MT	CABO MULTIPLEX EM ALUMINIO 2X16MM	R\$ 5,05	R\$ 5.046,67
15	200	UND	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 20X10X200M	R\$ 10,45	R\$ 2.090,67
16	30	UND	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A, TENSÃO MINIMA 127 OU 220 50/60 HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO CONTATOS NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 60 A.	R\$ 445,66	R\$ 13.369,80
17	30	UND	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A, TENSÃO MÍNIMA 127 OU 220 50/60 HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM	R\$ 274,89	R\$ 8.246,80

			AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO CONTATOS NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 60 A.		
18	300	UND	CINTA CIRCULAR P/ POSTE 180 MM: CINTA COMPLETA COM 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS	R\$ 41,54	R\$ 12.463,00
19	200	UND	CINTA CIRCULAR P/ POSTE 200 MM: CINTA COMPLETA COM 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS	R\$ 43,66	R\$ 8.731,33
20	300	UND	CINTA CIRCULAR P/ POSTE 250 MM: CINTA COMPLETA COM 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
21	300	UND	CINTA CIRCULAR P/ POSTE 300 MM: CINTA COMPLETA COM 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS	R\$ 51,26	R\$ 15.378,00
22	1500	UND	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL: CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM ALUMINIO EXTRUTURADO PARA CABOS, FEITOS EM LIGA DE ALUMINIO EXTRUTURADO A 6061T6; TENSÃO DE TRABALHO DE 138KV, NBR 11.788 AÇO ZINCADO A QUENTE OU INOXIDÁVEL.	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
23	1000	UND	CONECTOR TIPO PERFURAÇÃO MODELO CDP 70MM CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE: PARA REDE E RAMAIS AÉREO DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS EM ALUMÍNIO E OU COBRE COM ISOLAÇÃO EM XLPE/PE (0,6/1KV) E OU PVC 750V. ISOLAÇÃO EM COBERTURA.	R\$ 8,77	R\$ 8.773,33
24	200	UND	FITA ISOLANTE DE ALTA FUZÃO 10M	R\$ 15,05	R\$ 3.010,67
25	300	UND	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 4,31	R\$ 1.292,00
26	30	BARRA	HASTE DE ATERRAMENTO 12MMX240M COM CONECTOR	R\$ 42,46	R\$ 1.273,80
27	1000	UND	LAMPADA LED BULBO 15W E-27, 6500K	R\$ 6,25	R\$ 6.246,67
28	1000	UND	LAMPADA LED BULBO 20W, E-27 6500K	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
29	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 30W, E-27 6500K	R\$ 9,78	R\$ 19.566,67
30	200	UND	LAMPADA LED BULBO 40W, E-27 6500K	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
31	3000	UND	LAMPADA LED BULBO 50W, E-27 6500K	R\$ 20,33	R\$ 61.000,00

32	1000	UND	LAMPADA LED BULBO 50W, E-40 6500K	R\$ 29,30	R\$ 29.300,00
33	1000	UND	LAMPADA LED BULBO 65W, E-40 6500K	R\$ 68,67	R\$ 68.670,00
34	400	UND	LAMPADA TUBOLAR T8 LED 10W	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
35	400	UND	LAMPADA TUBOLAR T8 LED 18W	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
36	30	UND	LUMINARIA DE EMERGENCIA MINO DE 30 LEDS	R\$ 22,41	R\$ 672,20
37	300	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100W, FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CLASSE I, IP66, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 - 277VAC/50-60HZ, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 5000K. 5 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE MINIMO DE 97.000 HORAS (L70), DRIVER COM SISTEMA PARA DIMERIZAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-1, ACIONAMENTO POR RELE FOTOELÉTRICO OU SHORTING GAP. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO MINIMO 15000 LM, MINIMO 150 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA, TOMADA PARA FOTOCONTROLADOR, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, GRAU DE PROTEÇÃO IK08, APRESENTAR TERMO DE GARANTIA ESPECIFICO AO CERTAME, INMETRO E DATASHEET DA LUMINÁRIA. (A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, UMA AMOSTRAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE	R\$ 486,51	R\$ 145.954,00

			GESTÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO)		
38	300	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 150W, FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CLASSE I, IP66, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 - 277VAC/50-60HZ, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 5000K. 5 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE MINIMO DE 97.000 HORAS (L70), DRIVER COM SISTEMA PARA DIMERIZAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-1, ACIONAMENTO POR RELE FOTOELÉTRICO OU SHORTING GAP. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO MINIMO 22500 LM, MINIMO 150 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA, TOMADA PARA FOTOCONTROLADOR, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, GRAU DE PROTEÇÃO IK08, APRESENTAR TERMO DE GARANTIA ESPECIFICO AO CERTAME, INMETRO E DATASHEET DA LUMINÁRIA. (A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, UMA AMOSTRAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO)	R\$ 660,33	R\$ 198.099,00
39	200	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 200W, FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CLASSE I, IP66, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 -	R\$ 770,21	R\$ 154.042,67

			277VAC/50-60HZ, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 5000K. 5 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE MINIMO DE 97.000 HORAS (L70), DRIVER COM SISTEMA PARA DIMERIZAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-1, ACIONAMENTO POR RELE FOTOELÉTRICO OU SHORTING GAP. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO MINIMO 30000 LM, MINIMO 150 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA, TOMADA PARA FOTOCONTROLADOR, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, GRAU DE PROTEÇÃO IK08, APRESENTAR TERMO DE GARANTIA ESPECIFICO AO CERTAME, INMETRO E DATASHEET DA LUMINÁRIA. (A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, UMA AMOSTRAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO)		
40	1300	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 50W, FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CLASSE I, IP66, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 - 277VAC/50-60HZ, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 5000K. 5 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE MINIMO DE 97.000 HORAS (L70), DRIVER COM SISTEMA PARA DIMERIZAÇÃO E EM	R\$ 362,53	R\$ 471.284,67

			CONFORMIDADE COM NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-1, ACIONAMENTO POR RELE FOTOELÉTRICO OU SHORTING GAP. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO MINIMO 7500 LM, MINIMO 150 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA, TOMADA PARA FOTOCONTROLADOR, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, GRAU DE PROTEÇÃO IK08, APRESENTAR TERMO DE GARANTIA ESPECIFICO AO CERTAME, INMETRO E DATASHEET DA LUMINÁRIA. (A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, UMA AMOSTRAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO)		
41	100	UND	LUMINARIA X-21 E -27 ALUMÍNIO ABERTA P/ BRAÇO DE 1 M (A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, UMA AMOSTRAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO)	R\$ 46,76	R\$ 4.675,67
42	6	UND	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 5 KV (PAR)	R\$ 380,60	R\$ 2.283,60
43	40	UND	LUVA DE RASPA CANO LONGO	R\$ 36,93	R\$ 1.477,20
44	200	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X200 MM: PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO; DIMENSÕES: ROSCA 120MM, CORPO 200MM, LARGURA 16MM; PESO MÉDIO(KG): 0,361. COMPLETO COM PORCA E ARRUELA.	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00

45	200	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X250 MM: PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO; DIMENSÕES : ROSCA 170MM , CORPO 250MM , LARGURA 16MM; PESO (KG): 0,402.COMPLETO COM PORCA E ARRUELA.	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
46	200	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM: PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO; DIMENSÕES: ROSCA 170MM, CORPO 300MM, LARGURA 16MM; PESO (KG): 0,402. COMPLETO COM PORCA E ARRUELA	R\$ 12,56	R\$ 2.512,67
47	30	UND	POSTE GALVANIZADO POSTE CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=9 M - ENGASTADO	R\$ 1.440,00	R\$ 43.200,00
48	30	UND	POSTE GALVANIZADO POSTE CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO	R\$ 1.583,33	R\$ 47.500,00
49	30	UND	POSTE CURVO DUPLO TIPO " Y" FABRICADO COM TUBOS EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, CONIFICADO E SOLDADO COM PROCESSO CIRCULAR, GALVANIZADO, DIMENSÃO TOTAL DE 10 METROS, BASE EM TUBO 4.1/2 CHAPA 3MM COMP. DE 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 4" 3MM COMP. 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 3.1/2 3MM COMP. 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 3" 2,2 MM COMP. 1500MM, BRAÇO DUPLO EM 2,5" CHAPA 2,2MM, PROJEÇÃO VERTICAL DE 1500MM E PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3000MM, ÂNGULO DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA 10°.	R\$ 1.936,67	R\$ 58.100,00
50	30	UND	POSTE CURVO SIMPLES TIPO FABRICADO COM TUBOS EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, CONIFICADO E SOLDADO COM PROCESSO CIRCULAR, GALVANIZADO, DIMENSÃO TOTAL DE 10 METROS, BASE EM TUBO 4.1/2 CHAPA 3MM COMP. DE 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 4" 3MM COMP. 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 3.1/2 3MM COMP. 3000MM,	R\$ 1.738,33	R\$ 52.150,00

			CÔNICO COM TUBO DE 3" 2,2 MM COMP. 1500MM, BRAÇO SIMPLES EM 2,5" CHAPA 2,2MM, PROJEÇÃO VERTICAL DE 1500MM E PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3000MM, ÂNGULO DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA 10°.		
51	100	UND	PROJETOR LED 50W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	R\$ 29,60	R\$ 2.959,67
52	100	UND	PROJETOR LED 100W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 8.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	R\$ 72,98	R\$ 7.298,33
53	100	UND	PROJETOR LED 150W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	R\$ 119,20	R\$ 11.920,00
54	100	UND	PROJETOR LED 200W REFLETOR LED COM EFICIENCIA LUMINOSA DE 90LM/W FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 18.000LM, IP 65, 6.500K PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	R\$ 163,06	R\$ 16.306,33
55	200	UND	RECEPTÁCULO PORCELANA E-27: CONDUTOR LATÃO	R\$ 1,91	R\$ 382,67
56	100	UND	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40: CONDUTOR LATÃO	R\$ 8,13	R\$ 813,00
57	2000	UND	RELE FOTOCONTROLADOR COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV,SISTEMA CONSTRUTIVO : MAGNETICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA: TIPO LN ACIONAM A NOITE LD ACIONAM DURANTE O DIA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016 VARISTOR TENSÃO 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS,POTENCIA 1000W CARGA RESISTIVA-1200VA, 127V; 1800VA 220VA, CARGA INDUTIVA FREQUÊNCIA DE 50/60HZ LIMITE	R\$ 21,74	R\$ 43.480,00

			DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 0,8W/H, FABRICAÇÃO NACIONAL - INMETRO		
58	50	UND	SOQUETE ANTIVIBRATORIO T8	R\$ 4,13	R\$ 206,33
59	50	UND	SOQUETES COM RABICHO PVC	R\$ 2,13	R\$ 106,67
60	40	UND	SUPORTE PARA 2 ILUMINARIAS - TIPO PETALA	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
61	40	UND	SUPORTE PARA 3 ILUMINARIAS - TIPO PETALA	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00
62	80	UND	TOMADA 10 AMP SISTEMA X	R\$ 9,43	R\$ 754,13
63	80	UND	TOMADA 20A	R\$ 9,42	R\$ 753,60
64	80	UND	TOMADA COM 1 APAGADOR SISTEMA X	R\$ 11,02	R\$ 881,33
65	80	UND	TOMADA DUPLA 10A	R\$ 9,86	R\$ 788,80
66	80	UND	TOMADA DUPLA 10A SPBREPOR	R\$ 10,92	R\$ 873,87
67	80	UND	TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR	R\$ 12,40	R\$ 991,73
68	80	UND	TOMADA TRIPLA 10A	R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
69	50	UND	PAINEL LED QUADRADO 20X20 DE EMBUTIR 6500K	R\$ 28,99	R\$ 1.449,25
70	50	UND	PAINEL LED QUADRADO 30X30 DE EMBUTIR 6500K	R\$ 27,87	R\$ 1.393,50
71	100	UND	PAINEL LED QUADRADO 20X20 DE SOBREPOR 6500K	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00
72	100	UND	PAINEL LED QUADRADO 30X30 DE SOBREPOR 6500K	R\$ 34,15	R\$ 3.414,50

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 2.275.226,85 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal.

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues nas instalações do Fornecedor de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos bem como conferido a data de fabricação e validade.

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Obras, em face da necessidade de licitação para aquisição de materiais Elétricos, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A aquisição dos materiais Elétricos diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes ao Poder Público Municipal, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos em geral é justificada por diversos motivos, especialmente para a expansão, manutenção e reparos da rede de iluminação e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás. Aqui estão alguns pontos que podem ser levantados:

A manutenção e reparo adequados da rede elétrica garantem a segurança dos servidores públicos e do público em geral que utiliza os prédios públicos. Um sistema elétrico bem conservado evita acidentes e falhas que podem causar danos materiais e riscos à saúde.

Um sistema elétrico eficiente contribui para a operação contínua e eficaz dos serviços públicos. Isso inclui a iluminação adequada, que é essencial para a realização de atividades noturnas e a segurança das áreas públicas.

A contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia de custos a longo prazo, pois a manutenção preventiva e a utilização de materiais de qualidade podem reduzir a necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes.

A contratação de uma empresa qualificada garante que os serviços serão realizados conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade e a durabilidade das instalações elétricas.

A expansão da rede elétrica e a modernização dos sistemas existentes são essenciais para acompanhar o crescimento urbano e as novas demandas dos serviços públicos. A contratação de uma empresa especializada pode facilitar a implementação de tecnologias mais modernas e eficientes.

Esses pontos ajudam a justificar a necessidade de contratar uma empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, garantindo que os prédios públicos e a rede de iluminação do município funcionem de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas.

Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade.

A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 03.16.04.122.0052.2.009.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 03.18.04.122.0052.2.013.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 03.19.04.123.0053.2.017.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 03.38.12.361.0403.2.045.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do Ensino Fundamental/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

- 03.38.12.365.0252.2.175.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Pré Escola/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.38.12.365.0252.2.222.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do CMEI/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.46.15.452.0501.2.160.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 03.46.25.752.0506.2.062.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Rede de Iluminação Pública/Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 03.47.20.606.0668.2.225.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Desenvolvimento, Economia e Agricultura;
- 03.49.04.122.0052.2.227.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação;
- 03.50.04.122.0052.2.228.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;
- 04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.301.0203.2.204.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Academia da Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.302.0205.2.169.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do CAPS/Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.302.0208.2.109.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do Hospital Municipal/Fundo Municipal de Saúde;
- 08.33.08.122.0125.2.028.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- 08.33.08.244.0125.2.149.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção do CRAS/Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- 20.51.18.541.0619.2.229.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto.

6.2. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis, podendo ser prorrogado até um limite máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 16:30 horas no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga e montagem por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.3.1. Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada equipamento.

6.3.2. Não serão aceitos volumes contendo apenas um tipo de acessório em quantidade para todos os equipamentos pedidos.

6.4. No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da Unidade da contratante também deverá nomear um responsável para o recebimento dos equipamentos.

6.5. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito de fábrica ou danos provocados no transporte, como furos, ferrugem, amassado, quebrado ou pintura incompleta, o produto não será aceito, sendo comunicado à unidade requisitante e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, em duas vias, onde uma ficará com a contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.6. Nos casos dos equipamentos ofertados que não sejam do tipo bivolt (com chaveamento de tensão manual ou automático full-range), a Contratada, depois da homologação do certame, e antes de enviar o equipamento, deverá consultar o contratante, para confirmação da tensão de alimentação vigente.

6.7. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos gratuitas até o final da garantia.

6.7.1. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6.7.2. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6.7.3. O prazo de atendimento será de até 02 (dois) dias contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado no prazo máximo de até em 15 (quinze) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

6.7.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.
- 8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 8.1.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para

fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIÁS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO

Abadia de Goiás - GO, 29 de janeiro de 2025.

Fádilla da Costa Arruda
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Abadia de Goiás/GO